



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba  
e do Colégio Dom Aguirre

**PORTARIA FDA Nº 011/2022**

**APROVA EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA PARA O 3º BIMESTRE DO  
COLÉGIO DOM AGUIRRE – 2022**

(Em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, Lei nº 12.868/2013 e o Decreto  
8.242/2014).

O Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre, Professor Doutor Fernando  
Del Fiol, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1** Aprovar o Edital de Bolsa de Estudo Filantropia do Colégio Dom Aguirre – CDA -  
2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em  
contrário.

Sorocaba, 06 de junho de 2022.

**Prof. Dr. Fernando de Sa Del Fiol**  
**Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre**



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba  
e do Colégio Dom Aguirre

## EDITAL FDA Nº 003/2022

### EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO COLÉGIO DOM AGUIRRE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (5º E 7º ANO) PERÍODO DA TARDE E 8º ANO PERÍODO DA MANHÃ - 2022

#### CAPÍTULO I – FINALIDADE

**Art. 1º** O Programa de Bolsa de Estudo Filantropia, instituído pela Fundação Dom Aguirre, Entidade Mantenedora do Colégio Dom Aguirre, destina-se a estudantes ingressantes no **5º e 7º ano do Ensino Fundamental** (período tarde) e **8º ano do Ensino Fundamental** (período manhã) no 3º Bimestre deste ano letivo de 2022, disponibilizando Bolsas de estudo de **50% (cinquenta por cento)**, respeitando o limite de vagas disponibilizado pela Instituição.

**Parágrafo Único:** A concessão de Bolsas de Estudo será destinada exclusivamente aos candidatos que preencham os requisitos previstos no presente Edital, o qual estará disponível no site do Colégio DOM ([www.domaguirre.com.br](http://www.domaguirre.com.br)). Os candidatos que atenderem os critérios previstos neste Edital, mas que não forem contemplados, serão incluídos em uma lista de espera, podendo ser atendidos posteriormente, caso ocorra a vacância de bolsa de bolsa de estudos concedida por motivo de desclassificação de candidato aprovado, transferência e ampliação da oferta de bolsa, dentro do corrente ano letivo.

#### CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES

**Art. 2º** O responsável legal do candidato deverá observar as seguintes condições para inscrição:

- I. Renda bruta familiar *per capita* (**por pessoa**), de até três salários mínimos;
- II. Candidato deverá estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental;
- III. Realizar a inscrição no período estabelecido neste Edital;
- IV. Estar com sua situação financeira regularizada perante a Fundação Dom Aguirre;

V. Anexar o Histórico escolar ou Boletim, do corrente ano letivo, no ato da inscrição ou enviar para o e-mail: [colegiodomsorocaba@gmail.com](mailto:colegiodomsorocaba@gmail.com).

**Art. 3º** O período de inscrição será **06/06/2022 a 15/06/2022**, no *portal* do Colégio Dom Aguirre: [www.domaguirre.com.br](http://www.domaguirre.com.br).

### CAPÍTULO III - PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 4º** O candidato que for pré-selecionado por apresentar perfil socioeconômico compatível com a legislação em vigor, através da inscrição, passará posteriormente por **Avaliação de Conhecimentos**.

**Parágrafo único:** - A Assistente Social realizará avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referencial:

**Grupo Familiar:** *Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.* (Portaria nº15, de 11 de agosto de 2017).

**Renda Familiar Bruta:** *Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante.* (Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017)

### CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

**Art. 5º** O Colégio Dom Aguirre comunicará em **24 de junho de 2022**, por e-mail, ao responsável legal a aptidão do candidato apto para realizar a avaliação de conhecimento.

**Art. 6º** Os candidatos pré-classificados deverão realizar uma Avaliação de Conhecimentos que será realizada no dia **02 de julho de 2022**, das 9h às 12h, no Colégio Dom Aguirre, Av. Gal. Osório, 215, Trujillo, Sorocaba.

**Art. 7º** A prova do 5º ano será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 15 (quinze) de Matemática e uma Redação. A prova do 7º ano será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 25 (vinte e cinco) de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) de Matemática e uma Redação. A prova do 8º ano será composta de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, sendo 35 (trinta e cinco) de Língua Portuguesa e 35 (trinta e cinco) de Matemática e uma Redação.

**Parágrafo único:** Constituem critérios de desempate das avaliações:

- 1- Maior nota na Prova de Redação;
- 2- Maior nota na Prova de Matemática;
- 3- Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

**Art. 8º** Os candidatos deverão comparecer com uma hora de antecedência à Avaliação de Conhecimentos munidos de lápis, borracha e caneta azul ou preta.

**Art. 9º** A ausência no dia da Avaliação de Conhecimentos desclassificará automaticamente o candidato.

**Art. 10** Para realizar a Avaliação o candidato deverá apresentar um documento oficial e original de identificação com foto.

**Art. 11** Ao término da prova, o candidato levará a folha rascunho de respostas, para posterior conferência de gabarito. O gabarito será disponibilizado no site oficial do Colégio Dom Aguirre, [www.domaguirre.com.br](http://www.domaguirre.com.br), no dia 05 de julho de 2022.

**Art. 12** Não haverá revisão da Avaliação de Conhecimentos.

**Art. 13** A partir de **07/07/2022**, o Colégio Dom Aguirre comunicará o resultado, por e-mail, ao responsável legal do candidato que for pré-classificado após a Avaliação de Conhecimentos.

## CAPÍTULO V - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 14** No período de **11/07/2022** a **15/07/2022**, o responsável legal dos candidatos pré-classificados, deverá entregar a documentação descrita nos artigos infra à Assistente Social, em entrevista previamente agendada.

**Art. 15** O responsável legal do candidato pré-classificado deverá comparecer à entrevista, munido dos seguintes documentos originais e respectivas fotocópias de todos os membros do grupo familiar:

- I. Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar, podendo ser apresentada Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 anos, e a Carteira Nacional de Habilitação.- CNH;
- II. Certidão de Casamento, comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de falecimento;
- III. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- IV. Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, disponível no site da Previdência Social: <https://www.inss.gov.br/serviços-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia>.
- V. Comprovação de Renda;
- VI. Comprovante de despesa atualizado (última fatura: água, energia, telefonia/internet/tv por assinatura, contrato de locação, prestação de imóvel, financiamento de veículo, extrato de cartão de crédito, plano de saúde e medicamentos).
- VII. Documentos dos veículos.
- VIII. IPTU.

**Art. 16 O Assalariado** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 15 deste Regulamento, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Holerite dos seis últimos meses, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- I. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- III. Extrato bancário dos três últimos meses;

#### IV. Carteira de Trabalho.

**Art. 17 O Aposentado ou Pensionista** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 15 deste Edital, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão e, em caso de beneficiário do INSS, o Histórico de Crédito, disponível no *site*: do INSS;
- II. Extrato bancário dos três últimos meses, pelo menos;
- III. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- IV. Carteira de trabalho

**Art. 18 O Autônomo/Profissional Liberal** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 15 deste Edital, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- II. Guia de Recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatível com a renda declarada;
- III. Extrato bancário dos três últimos meses, pelo menos;
- IV. Declaração dos Rendimentos (Decore);
- V. Carteira de Trabalho.

**Art. 19 O Sócio ou Dirigente de Empresa** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 15 deste Regulamento, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Declaração dos Rendimentos (Decore);
- II. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ completa, acompanhada do recibo de entrega;
- III. Contrato Social;
- IV. Extrato bancário dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;

VI. Carteira de Trabalho.

**Art. 20 O Locador de Imóveis ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 15 deste Edital, o original e respectiva fotocópia do:

I. Contrato de locação e/ou de arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

**Art. 21 O Desempregado** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 15 deste Edital, os originais e respectivas fotocópias de:

I. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;

II. Extrato bancário dos três últimos meses;

III. Carteira de Trabalho;

IV. Declaração de próprio punho que não exerce atividade remunerada.

**Art. 22 O Estagiário** deverá apresentar, na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 15 deste Edital, os originais e respectivas fotocópias de:

I. Contrato de Estágio;

II. Holerites dos três últimos meses;

III. Extrato bancário dos três últimos meses;

IV. Carteira de Trabalho.

**Art. 23 O responsável legal do candidato de Grupo Familiar que possui CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO),** também deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Folha Resumo do Cadastro Único atualizada,

II. Extrato dos últimos três meses do benefício oriundo de programas sociais do governo Federal;

III. Cópia do Cartão do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família).

**Art. 24** As fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social solicitadas nos artigos anteriores deverão incluir as seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato e a folha subsequente em branco.

**Parágrafo único.** A Carteira de Trabalho poderá ser apresentada a digital.

**Art. 25** No caso de não existir algum dos documentos relacionados neste Edital, o responsável legal do candidato deverá informar, em documento redigido de próprio punho, a não existência da documentação, justificando-a.

**Art. 26** O profissional de Serviço Social poderá, se julgar necessário:

- I. SOLICITAR novos documentos;
- II. Realizar visitas domiciliares.

**Art. 27** A recusa na entrega de documentos solicitados neste Edital resultará na desclassificação do candidato.

## CAPÍTULO VI – RESULTADO FINAL

**Art. 28** A partir de **25 de julho de 2022**, o Setor de Bolsa da Fundação Dom Aguirre comunicará por e-mail o resultado final ao responsável legal do candidato.

## CAPÍTULO VII – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 29** Haverá tratamento de dados pessoais, incluindo coleta, recepção, utilização e eliminação de dados pessoais, para cumprimento da finalidade deste processo seletivo para concessão de bolsa de estudo filantropia, motivo pelo qual o responsável pelo candidato ao realizar sua inscrição manifesta consentimento, em conformidade à Lei 13.709/2018 – LGPD.

**Art. 30** Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo seguirão as normas previstas pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD),



respeitando a privacidade, confidencialidade e normas internas de proteção institucional.

**Art. 31** Os dados pessoais serão eliminados mediante requisição do titular e/ou quando estes não forem mais necessários para os tratamentos relativos à presente seleção, salvo se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e interesses legítimos das Partes.

**Art. 32** A Fundação Dom Aguirre, mantenedora do Colégio Dom, se compromete a tratar os dados pessoais tão somente para as finalidades aqui informadas, comprometendo-se a garantir a segurança das informações e restringindo ao máximo o seu acesso. Dados pessoais sensíveis, se necessários, não serão compartilhados sob nenhuma hipótese, ressalvadas as previsões de obrigação legal.

**Art. 33** Os tratamentos de dados realizados pelo Colégio Dom, bem como as informações quanto aos direitos dos titulares estão dispostos em nossa Declaração de Política de Privacidade de Dados disponível para consulta no seguinte endereço: [https://www.domaguirre.com.br/?page\\_id=50](https://www.domaguirre.com.br/?page_id=50)

**Art. 34** Caso o responsável do candidato queira requerer algum dos direitos previstos para o titular de dados na LGPD poderá encaminhar solicitação por meio do seguinte canal exclusivo: [dpo@fda.com.br](mailto:dpo@fda.com.br)

## CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35** No caso de transferência do aluno, a Bolsa de Estudo Filantropia será automaticamente cancelada.

**Art. 36** O aluno matriculado com Bolsa de Estudo Filantropia no 5º ou 7º ano do Ensino Fundamental período da tarde não poderá requerer transferência para o período da manhã. O aluno matriculado com bolsa filantropia no 8º ano do Ensino Fundamental período da manhã não poderá requerer transferência para o período da tarde. Eventuais transferências de turno implicam na perda automática da bolsa de estudos.

**Art. 37** A Bolsa de Estudo Filantropia concedida é pessoal e intransferível.

**Art. 38** A constatação de alguma inverdade nas informações prestadas acarretará na desclassificação do aluno, mesmo que o mesmo já tenha assinado o recibo de concessão de bolsa, sem prejuízos das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 39** A Bolsa de Estudo Filantropia poderá ser concedida somente para um membro da família.

**Art. 40** Para usufruir da Bolsa de Estudo Filantropia, o responsável legal do candidato deverá assinar o Recibo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantropia, na Secretaria do Colégio Dom Aguirre.

**Art. 41** Os candidatos classificados obterão a bolsa de 50% (cinquenta por cento) nos meses de agosto a dezembro de 2022.

**Art. 42** O Setor de Bolsa da Fundação Dom Aguirre receberá denúncias, desde que por escrito e documentadas.

**Art. 43** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo Filantropia, ouvida a Secretaria Executiva da Fundação Dom Aguirre.

Sorocaba, 06 de junho de 2022.



**Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol**  
**Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre**

Acesse LINK abaixo para efetuar inscrição

<https://forms.gle/VE9wyn7YtyXgv9VWA>



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba  
e do Colégio Dom Aguirre

### CRONOGRAMA GERAL

06/06/2022 a 15/06/2022	Período de Inscrições
24/06/2022	Divulgação dos candidatos aptos a realizar a Avaliação de Conhecimentos
02/07/2022	Avaliação de Conhecimentos
05/07/2022	Divulgação do gabarito
07/07/2022	Divulgação dos aprovados
11/07/2022 a 15/07/2022	Entrega da documentação e entrevista com Assistente Social
25/07/2022	Resultado Final